



3.2.2 RELUCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Emitente: Controladoria Geral do Município - CGM

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua - FMS

Gestor responsável: Graceli Estevão Silva

Exercício: 2023

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos 01/01/2023 a 31/12/2023.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliações se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos 01/01/2023 a 31/12/2023.	Selecionamos aleatoriamente e processos do FMS e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência foram <u>previamente</u> empenhadas: Processo 1786/2021 Empenho 538/2023 Liquidação 812/2023 Pagamento 36/2023; Processo 4287/2023 Empenho 649/2023 Liquidação 975/2023 Pagamento 423/2023; Processo 396/2023 Empenho 1156/2023 Liquidação 1437/2023 Pagamento 1798/2023; Processo 2079/2023 Empenho 361/2023 Liquidação 1417/2023 Pagamento 102402/2023; Processo 461/2023 Empenho 993/2023



						Liquidação 1581/2023 Pagamento 7285/2023.
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Processos de Janeiro a Dezembro de 2023.	Processos aleatórios: 6442/2023, 6447/2023, 7028/2023 e 7681/2023.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	Pagamentos tempestivos dos processos, respectivamente em 14/02, 20/03, 13/04, 18/05, 15/06, 19/07, 18/08, 19/09, 18/10, 20/11 e 14/12.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002 - RGPS.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2023.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS – vide item 1.2.2. Exemplos: – Processos – Imposto Retido: 6442/2023 e 7685/2023; Processos Patronal: 5058/2023 e 8052/2023.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	RGF e RREO	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados	RGF e RREO	O Fundo Municipal de Saúde não possui débitos previdenciários, logo, não houve



			Lei 585/2002.	como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.		parcelamentos de débitos.
1.2.8	Medidas de Cobrança-Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber.	Folha de Pagamento.	de LRF	Avaliação se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Folha de Pagamento.	As obrigações previdenciárias foram devidamente recolhidas.
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial BALPAT	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliação se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balança Patrimonial BALPAT	Balança Patrimonial BALPAT
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Balanço Patrimonial BALPAT	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliação se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Balanço Patrimonial BALPAT	Balanço Patrimonial BALPAT
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e	Extratos Bancários e Arquivo	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo	Avaliações se as disponibilidades financeiras foram	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil;



	aplicação.	EXTBAN	164 da CRFB/88.	depositadas em instituições financeiras oficiais.		Banestes; Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Registros da Tesouraria.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliações se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Registros da Tesouraria.	Banco do Brasil – Agência 083-3 Conta 77.766-8; Banco Banestes – Agência 144 Conta 33.847.351.
1.5. Demais Atos de Gestão						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	Documentos que compõem a PCA 2023 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.	IN 43/2017 e suas alterações.	Avaliações se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2023	Sim. Os documentos que compõem a PCA 2023 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, estão em conformidade com os arquivos estruturados e não-estruturados determinados pela IN 68/2020 e suas alterações.
1.5.2	Segregação de funções.	Processos Administrativos do Exercício de 2023.	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2023.	Selecionamos processos aleatórios no Exercício de 2023. Constatamos que houve separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Processo 1786/2021 Empenho 538/2023 Liquidação 812/2023 Pagamento 36/2023; Processo 4287/2023 Empenho 649/2023 Liquidação 975/2023 Pagamento 423/2023;



						Processo 396/2023 Empenho 1156/2023 Liquidação 1437/2023 Pagamento 1798/2023; Processo 2079/2023 Empenho 361/2023 Liquidação 1417/2023 Pagamento 102402/2023; Processo 461/2023 Empenho 993/2023 Liquidação 1581/2023 Pagamento 7285/2023.
2. Itens de abordagem complementar						
2.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.10	Execução de programas e projetos.	Lei Municipal 1.321/2022 – LOA.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal 1.321/2022 – LOA.	Não ocorreu execução de programas ou projetos que não fossem devidamente incluídos na LOA.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde. Sim, houve escrituração e consolidação contábil das contas públicas no Exercício de 2023 de acordo com o artigo 50 da LRF.



2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliação se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	O Fundo Municipal de Saúde não está cumprindo a ordem cronológica de pagamentos, conforme deliberado pelo Decreto nº 037/2021 – Instrução Normativa SFI nº 003/2021.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	Registros Contábeis do Fundo Municipal de Saúde.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliação se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Registros Contábeis do Fundo Municipal de Saúde.	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa-liquidação.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2023.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2023.	Selecionamos aleatoriamente processos liquidados no Exercício de 2023, conferindo o credor, o objeto, o valor a ser pago, o termo contratual (ou nota de empenho) e o ateste de recebimento do serviço ou material pelo fiscal e responsável pela despesa. Processos 1861/2023, 3278/2023 e 4434/2023.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2023.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2023.	Selecionamos aleatoriamente processos do FMS e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado não houve pagamentos de despesas sem a regular liquidação:



						Processo 1786/2021 Empenho 538/2023 Liquidação 812/2023 Pagamento 36/2023; Processo 4287/2023 Empenho 649/2023 Liquidação 975/2023 Pagamento 423/2023; Processo 396/2023 Empenho 1156/2023 Liquidação 1437/2023 Pagamento 1798/2023; Processo 2079/2023 Empenho 361/2023 Liquidação 1417/2023 Pagamento 102402/2023; Processo 461/2023 Empenho 993/2023 Liquidação 1581/2023 Pagamento 7285/2023.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.	Não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. Amostras de Processos Licitatórios de Recursos Vinculados: Pregão Eletrônico 005/2023, 006/2023, 007/2023 e 008/2023.



2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções.	– Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contratos de Programa 001/2023 e 002/2023 e Contrato de Rateio 001/2023 – celebrados com o Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo Sul; e a continuidade do Contrato de Gestão nº 003/2019 celebrado com o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde – INGES.	Não foram celebrados Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Colaboração, Termos de Parceria ou qualquer outro sem previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora. Identificamos Contratos de Programa 001/2023 e 002/2023 e Contrato de Rateio 001/2023 – celebrados com o Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo Sul; e a continuidade do Contrato de Gestão nº 003/2019 celebrado com o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde – INGES.
2.2.35	Despesa subvenção social.	– Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros.	Não ocorreram concessões de <u>Subvenções Sociais</u> no Exercício de 2023. As únicas formas de ‘repasse’ que o Município possui são as identificadas no item 2.2.34.
2.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.3.1.	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliação se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	Não há despesas de precatórios pagas pelo Fundo Municipal de Saúde.



2.3.2.	Dívida pública – precatórios – pagamento.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	Não há despesas de precatórios pagas pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	Empenhos escolhidos aleatoriamente: 1128/2023, 1043/2023, 995/2023, 890/2023 e 230/2023.

2.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	RREO Tabela 12.2 – Demonstrativo das Despesas com Saúde.	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	RREO Tabela 12.2 – Demonstrativo das Despesas com Saúde.	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2023.
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliação se a dívida consolidada líquida do Fundo Municipal de Saúde, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada.	O Fundo Municipal de Saúde não possui valor positivo de dívida consolidada líquida.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.;	Portal da Transparência.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Portal da Transparência.	Processo de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – 6187/2022 – Pagamento 2719/2023.
2.5.4.	Alíquota de contribuição –	O Fundo Municipal de	CF/88, art. 40. LRF, art. 69.	Verificação documental se os descontos	O Fundo Municipal de Saúde contribui	O Fundo Municipal de



	Recolhimento.	Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	Lei 717/1998, arts. 1º e 3º.	previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	A informação é parte constante do Termo de Cessão.	A informação é parte constante do Termo de Cessão da servidora Bruna Rabello Araújo. Única servidora cedida no Exercício de 2023.
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais, sendo finalizado em 2022. Após essa data não foi realizado censo atuarial.
2.5.37	Registro de Admissões.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos. As demais informações estão sendo fornecidas no Módulo CidadES do	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Emissão dos dados ao TCEES conforme IN 38/2016, alterada pela IN 45/2018 e IN 50/2019.	Emissão dos dados ao TCEES conforme IN 38/2016, alterada pela IN 45/2018 e IN 50/2019.



		TCEES Resumo de Concurso Anterior.				
2.6 Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação específica está sendo observada.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Não há dispositivo legal acerca do percentual mínimo de cargos em comissão.
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado.	Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliação documental se a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse	Portal da Transparência.	Lei Municipal 1.259/2020.



				público.		
2.6.4.	Pessoal – teto.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	Obediência ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliação se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons sem autorização legal.
2.6.6.	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Portal da Transparência.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei 8.666/93 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Portal da Transparência.	Foram realizados 36 Processos por Dispensa de Licitação. Os Processos de Inexigibilidade de Licitação mostraram-se confusos e serão objeto de fiscalização em 2024.

1.2. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
Transparência	O Site e o Portal da Transparência Municipais já melhoraram consideravelmente, contudo ainda há necessidade de trabalhar junto aos servidores municipais a cultura de alimentação das informações. Transparência Ativa.	Ofício Recomendatório 39/2023 – Reiteração das recomendações para o Site Oficial e Portal da Transparência.	Continuidade dos trabalhos junto aos servidores e à Gestão.
Diárias	Controle das Diárias e Atendimento a Instrução Normativa SFI Nº 02/2021.	Ofício CGM nº 05/2023 – Relatório de Fiscalização dos Requerimentos e das Prestações de Contas das Diárias do	Diárias Devolvidas e Recomendações ao Gestor: capacitação ao responsável pelo setor, com o intuito de filtrar, determinar e



	Concessões de Diárias Indevidas - Devolução.	Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o período de 17/05/2021 à 25/10/2022 e tendo como regulamentação a Instrução Normativa SFI Nº 02/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 116 de 17/05/2021.	apurar as diárias que são realmente devidas e uma conscientização dos servidores usuários do benefício para sua utilização precisa e correta, pois estão sujeitos a penalidades administrativas e criminais por crime de concussão.
Contrato de Gestão	Contrato de Gestão celebrado entre Município de Atílio Vivacqua, através do Fundo Municipal de Saúde, e Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde – INGES, cujo objeto é Prestação de Serviços de Saúde e Gestão do Hospital Municipal Drª Andrea Canziani Lopes. Prestação de Contas.	Ofício CGM 07/2023, Ofício CGM 14/2023 e Ofício CGM 24/2023 – Recomendações para apresentação e apuração pela Comissão de Avaliação e Monitoramento quanto a: não apresentação dos depósitos referentes a reserva para pagamentos de verbas rescisórias nas conciliações bancárias; descontos referentes aos servidores públicos municipais cedidos na prestação de serviços do Instituto e apuração de denúncia no atendimento ao usuário do serviço público.	A Controladoria Geral teve acesso às avaliações efetuadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato 003/2019. Os Processos de Prestação de Contas (contendo documentos de pagamentos, depósitos, etc) não foram remetidas à CGM, ou seja, nos limitamos a avaliar os Relatórios apresentados pela referida Comissão e não os processos em anexo.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal – visão geral.

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2023:

- Saúde — despesas em ações e serviços de saúde com a aplicação do percentual de 26,89% (vinte e seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais;
- Limites da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para Despesas com Pessoal — a Receita Corrente Líquida - RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal do Município foi de R\$ 63.291.828,83 (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e a Despesa Total com Pessoal no valor de R\$ 31.919.193,12 (trinta e um



milhões, novecentos e dezenove mil, cento e noventa e três reais e doze centavos), atingindo o percentual de 50,43% (cinquenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

No Exercício de 2023, o Fundo Municipal de Saúde obteve a seguinte execução orçamentária em seus programas:

Programa	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
0012	ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SAÚDE	6.200.888,14	5.990.615,46	5.903.079,57
0013	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	278.431,52	272.845,36	268.478,36
0014	PROGRAMA DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	6.462.002,16	6.245.884,96	6.093.092,52
0015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	244.354,80	239.338,80	231.449,11
0016	GESTÃO DA SAÚDE	3.941.621,79	3.872.578,38	3.686.800,20
	SOMA	17.127.298,41	16.621.262,96	16.182.899,76

2. Parecer do Controle Interno

A Unidade Central de Controle Interno busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Diante de todo o contexto apresentado, em análise a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade da Sr^a Graceli Estevão Silva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, no Exercício de 2023, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item “1” desta manifestação, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida prestação de contas.

Atílio Vivácqua, ES, 30 de Dezembro de 2023.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral